



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

MENSAGEM Nº 005/2026

Senhora Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade atualizar o Piso Salarial do Magistério Público Municipal.

Nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, devido o relevante interesse público, **requer-se que o presente tramite em regime de urgência nesta egrégia Casa Legislativa.**

I – JUSTIFICATIVA.

Encaminha-se à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que **dispõe sobre a atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal de Montadas**, em consonância com a legislação federal vigente e com as diretrizes nacionais de valorização dos profissionais da educação básica.

A educação é, reconhecidamente, um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento humano, social e econômico de qualquer Município. Não há política pública eficaz, duradoura e transformadora sem investimentos consistentes na educação, e, sobretudo, sem a valorização efetiva dos profissionais do magistério, que são os principais agentes responsáveis pela formação intelectual, social e cidadã das crianças e jovens montadenses.

Nesse contexto, **o Poder Executivo Municipal reafirma seu compromisso com a educação pública de qualidade e com o reconhecimento da importância do magistério**, compreendendo que a valorização profissional não se restringe ao discurso institucional, mas se concretiza, sobretudo, por meio de remuneração digna, justa e compatível com a relevância social da função exercida.

O reajuste do piso salarial do magistério encontra amparo legal no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e estabeleceu critérios objetivos para sua atualização anual. Tal dispositivo vincula o reajuste à variação do valor anual mínimo por aluno, definido nacionalmente no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Ocorre que, **em função da arrecadação e do comportamento do custo-aluno no período imediatamente anterior, o cálculo originalmente baseado no**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

Valor Anual por Aluno (VAAF) e aplicado para o exercício corrente resultou em um índice de apenas 0,37%, percentual que, além de extremamente reduzido, não foi capaz de recompor sequer a inflação acumulada, gerando legítima insatisfação por parte da categoria e comprometendo o princípio constitucional da valorização do magistério.

Diante desse cenário, e reconhecendo a necessidade de preservar o poder de compra dos profissionais da educação, **o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026**, promovendo uma alteração substancial no método de correção do piso nacional do magistério. A medida buscou adequar a Lei do Piso às transformações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 108, que instituiu o novo Fundeb, tornando o modelo de financiamento da educação mais robusto, permanente e equitativo.

A nova diretriz estabelecida pela referida Medida Provisória passou a prever que o reajuste anual do piso do magistério contemple, obrigatoriamente, a inflação do período anterior, acrescida de ganho real, calculado com base na média do crescimento das receitas do Fundeb nos últimos cinco anos. Assim, o novo cálculo passou a considerar a soma do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano anterior com 50% da média da variação percentual da receita real do Fundeb**, apurada nos cinco exercícios anteriores.

Com base nesse novo regramento, o Ministério da Educação fixou, para o presente exercício, o índice de 5,4% para atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério. Tal percentual representa um ganho real de aproximadamente 1,5% acima da inflação, considerando que o INPC acumulado de 2025 foi de 3,9%, o que demonstra, de forma inequívoca, a intenção do legislador federal de promover a valorização real da carreira docente.

É ciente de que o cumprimento do Piso Nacional do Magistério impõe desafios financeiros aos Municípios, especialmente aos de pequeno porte, como Montadas. Contudo, o Poder Executivo Municipal entende que a educação deve ser tratada como prioridade absoluta, e que os esforços necessários para assegurar o cumprimento da legislação federal e a valorização dos educadores são investimentos estratégicos, e não meras despesas.

Mesmo diante das dificuldades enfrentadas pela Administração Pública para atender aos reajustes das diversas categorias do funcionalismo, esta gestão municipal tem pautado sua atuação pelo respeito, pela responsabilidade fiscal e pela dignidade dos servidores públicos, em especial dos profissionais da educação, que historicamente vêm sendo contemplados com os reajustes legais devidos.

Diante disso, cumpre destacar, ainda, que **o Município de Montadas, mesmo diante das limitações orçamentárias e dos desafios impostos à Administração Pública municipal, optou por conceder um reajuste de 6% (seis por cento) ao magistério, percentual superior ao índice nacional fixado pelo Governo**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

Federal, que foi de 5,4%. Tal decisão revela, de forma inequívoca, o compromisso desta gestão com a valorização real dos profissionais da educação, indo além do mínimo legalmente exigido, assegurando não apenas a recomposição inflacionária, mas também um ganho efetivo acima do piso nacional. Trata-se de medida que reforça a prioridade conferida à educação pública municipal e evidencia a sensibilidade do Poder Executivo em reconhecer o papel estratégico do magistério na construção de uma sociedade mais justa, desenvolvida e socialmente equilibrada.

O Poder Executivo espera que o magistério municipal receba esta iniciativa como um gesto de reconhecimento e valorização, e que os educadores montadenses sigam retribuindo, com dedicação, competência e compromisso, o investimento realizado, ofertando educação de qualidade às crianças e jovens do Município de Montadas.

Com estas considerações, entende o Executivo Municipal que Vossas Excelências dispõem de elementos suficientes para analisar a relevância e a necessidade da presente proposição, debatê-la com profundidade e, ao final, **aprová-la**, contribuindo para a valorização do magistério e para a elevação do padrão educacional e social do Município.

Pelas razões expostas, encaminha-se o presente **Projeto de Lei** à apreciação desta Casa Legislativa, convicto do interesse público que o fundamenta e da sensibilidade dos nobres Vereadores para com a educação e os profissionais que a constroem diariamente.

Saudações democráticas, a Vossas Excelências, bem como aos demais servidores da Câmara Municipal.

Montadas/PB, 26 de janeiro de 2026. 63º ano da Emancipação Política.


JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o